



CARTA DE SERVIÇO

AOS USUÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário sobre:

- Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- As formas de acesso a esses serviços;
- Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário, trata-se, portanto, de um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

A CÂMARA

A Câmara Municipal de Iperó foi instalada oficialmente em 21 de março de 1965, após a aprovação da lei estadual 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, que criou o município. Embora a lei tenha sido aprovada em fevereiro de 1964, a instalação efetiva do município ocorreu apenas em março de 1965, com a retirada do veto do Governador Adhemar de Barros.

ENDEREÇO

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 centro, CEP 18560-112

TELEFONES/ E-MAIL E REDE SOCIAL

Telefone/WhatsApp: (15) 3266-3446/ 2366-1180

E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

Site: www.camaraipero.sp.gov.br

Instagram: @camaraipero

Youtube: @camaramunicipaldeipero4965

Facebook: facebook.com/camaraipero

EXPEDIENTE

De segunda-feira a sexta-feira:

- Manhã: 8h às 12h

- Tarde: 13h30min às 17h

FUNÇÃO

A Câmara Municipal de Iperó é a unidade central da estrutura do Poder Legislativo do Município. Ela é composta por treze Vereadores, que são representantes do povo eleitos pelo voto da população para o exercício de uma legislatura, o que corresponde a um mandato de quatro anos.

O número de Vereadores foi definido pela Lei Orgânica, com base na prerrogativa do artigo 29 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 016/2023.

As principais funções dos Vereadores são:

- I** - Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II** - Votar na eleição e destituição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III** - Apresentar proposições que visem o interesse coletivo;
- IV** - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;
- V** - Participar de Comissões Temporárias;
- VI** - Usar da palavra nos casos previstos neste Regimento;
- VII** - Conhecer, praticar e fazer cumprir: a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, os códigos e as leis municipais;
- VIII** - Cumprir rigorosamente as normas de conduta deste Regimento Interno, sob pena de perda de mandato por falta de decoro parlamentar.

As atribuições dos parlamentares estão previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo.

VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028

VEREADOR

Alysson Alessandro de Barros

Anderson Fernando Marques de Almeida

PARTIDO POLÍTICO

PODE

MDB

Angelo Valário Sobrinho	PODE
Cleyton dos Santos Batista de Jesus	CIDADANIA/PSDB
Josimar Aparecido Fereira	PSB
Luis Rodrigues Moreira	PSD
Maria Goreti Gomes	PSD
Sergio Poli Simon	PSD
Valéria Regina Matheus de Souza	REPUBLICANOS
Valter Rodrigues Vieira	PSD
Vinicius Antonio de Paula Moraga Ramos	PSB
Waldir Luiz Paula Leite	REPUBLICANOS
Willians Fagundes	PODE

MESA DIRETORA

A Câmara Municipal é administrada pela Mesa Diretora, a qual é eleita internamente e tem mandato de 2 anos. Ela é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro (1º) Secretário, um Segundo (2º) Secretário e um Terceiro (3º) Secretário.

Composição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026

Alysson Alessandro de Barros – Presidente

Willians Fagundes – Vice-Presidente

Anderson Fernando Marques de Almeida – 1º Secretário

Luis Luis Rodrigues Moreira – 2º Secretário

Vinicius Antonio de Paula Moraga Ramos – 3º Secretário

COMISSÕES

São órgãos constituídos pelos próprios vereadores, destinados a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

As Comissões Podem ser permanentes ou temporárias.

Comissões Permanentes

As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Às Comissões Permanentes, na forma do Regimento Interno, em função da matéria de sua competência, cabe:

- I** - Emitir pareceres, substitutivos e emendas;
- II** - Convocar Secretários Municipais Administradores Regionais, Diretores, Coordenadores, Subprefeitos e Assessores, dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais para prestarem informações inerentes às suas atribuições;
- III** - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- IV** - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa ou entidade comunitária contra atos ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais;
- V** - Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- VI** - Solicitar informação ou esclarecimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão, obedecida a legislação vigente;
- VII** – Promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
- VIII** – Tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos, ou decorrentes de indicação da Câmara ou de Dispositivos Regimentais.

IX – Redigir o vencimento em primeira discussão ou em discussão única e oferecer redação final aos projetos de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso propor a reabertura da discussão nos Termos Regimentais.

X – Acompanhar junto ao Executivo, a elaboração da proposta Orçamentária, fiscalizando, a sua posterior execução;

XI – Apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XII – Requisitar dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Comissão de Justiça e Redação: manifestar-se quanto o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara e se desincumbir de outras atribuições que lhe conferem este Regimento. Para o biênio 2025/2026, sua composição é:

Josimar Aparecido Ferreira	PRESIDENTE
Vinicius Antonio de Paula Moraga Ramos	RELATOR
Waldir Luiz Paula Leite	MEMBRO

Comissão de Finanças e Orçamento: emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

I - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e lei do orçamento anual (LOA);

II – Os pareceres prévios do tribunal de contas do Estado, relativos às Contas do Prefeito e da mesa da câmara;

III - Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente, alterem a despesa, a receita e o patrimônio do município e acarretem responsabilidade ao erário municipal.

IV - Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, remuneração do prefeito, vice-prefeito e vereadores;

V - Receber as emendas à Proposta Orçamentária e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;

VI - Elaborar redação final do Projeto de Lei Orçamentária. Para o biênio 2025/2026, sua composição é:

Sergio Poli Simon	PRESIDENTE
Josimar Aparecido Ferreira	RELATOR
Valéria Regina Matheus de Souza	MEMBRO

Comissão de Obras e Serviços Públicos: emitir parecer sobre todos os processos atinentes à:

I - Realização de obras e execução de serviços pela administração direta do Município, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis e também sobre Autarquias, Entidades Paraestatais; concessionárias de serviços públicos; sobre transportes coletivos e individuais; de frete e carga; utilização e sinalização de vias urbanas e estradas municipais; Plano Diretor da cidade; e outras atividades administrativas ou privadas, sujeitas à deliberação da Câmara.

II - Estudos e sugestões relativas ao Distrito Industrial, abrangendo implantação de indústrias e regras de utilização do solo; sobre o comércio e Defesa do Consumidor em geral no município e o seguinte:

a) Emitir pareceres em todos os processos em tramitação na Câmara Municipal, que tratem de quaisquer tipos de consumo, bem como, do abastecimento em geral;

b) Receber, analisar e encaminhar para providências, junto aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, sugestões e propostas, relacionadas com o consumidor;

c) Informar, conscientizar e motivar o consumidor a assumir função preponderante na defesa dos seus direitos;

d) Promover e viabilizar programas, convênios e campanhas que conscientizem e orientem sobre os direitos do consumidor. Para o biênio 2025/2026, sua composição é:

Maria Goreti Gomes	PRESIDENTE
Cleyton dos Santos Batista de Jesus	RELATOR
Angelo Valário Sobrinho	MEMBRO

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente:
examinar e elaborar parecer relativo:

I - Educação, abrangendo o ensino em todos os níveis, inclusive aquele com a educação especial, as artes, o patrimônio histórico, artístico e cultural, especialmente:

- a)** O Sistema Municipal de Ensino, método, execução e avaliação;
- b)** A concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- c)** Programas de merenda escolar;
- d)** Preservação da memória do município;
- e)** Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, gestão da documentação oficial, arquivos e museus.
- f)** Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

II - Saúde

- a)** Sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e Seguridade Social;
- b)** Vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- c)** Segurança e saúde do trabalhador;
- d)** Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência física e mental.

III – Assistência Social:

a) Sobre programas de assistência às famílias carentes do município, aos desvalidos e desempregados, conforme preceitua a LOM.

b) Programa de renda mínima e outros planos governamentais.

IV – Meio Ambiente:

- Manifestar-se sobre todos os processos que contenham interferências ecológicas na estrutura e no desenvolvimento da comunidade em sua relação com o meio ambiente e sua adaptação, em conformidade com o que determina a LOM.

V - Esporte, Turismo e Comunicação:

- Emitir parecer sobre as atividades municipais atinentes ao desporto em geral e o desenvolvimento do turismo, em conformidade com a LOM. Para o biênio 2025/2026, sua composição é:

Valter Rodrigues Vieira	PRESIDENTE
Cleyton dos Santos Batista de Jesus	RELATOR
Vinicius Antonio de Paula Moraga Ramos	MEMBRO

Comissões Temporárias

As Comissões temporárias poderão ser:

I - Comissões Especiais;

II - Comissões de Representação;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões de Inquérito.

SESSÕES

A sessão legislativa terá reuniões: ordinárias, realizadas às terças-feiras de cada mês, a partir das 19h; extraordinárias, as convocadas pelo Presidente para se realizar em dias ou horários diversos das sessões ordinárias; e solenes ou comemorativas as convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela,

mediante neste último caso, comunicação pessoal ou escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro (24h) horas.

No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, as dez (10) horas, em sessão solene de instalação, independente do número, os Vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, prestarão compromisso e tomarão posse.

TRIBUNA LIVRE

A tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas estranhas à Câmara, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições Previstas no Regimento Interno da Casa, por 10 minutos, com inscrição prévia vinte e quatro (24) horas antes das Sessões, desde que:

- Comprovante de domicílio eleitoral no Município;
- Indicação, expressa, da matéria a ser exposta;
- Apresentação por escrito de resumo ou conteúdo da matéria a ser exposta.

TV CÂMARA

As Sessões da Câmara de Iperó podem ser acompanhadas ao vivo as terças-feiras, às 19 horas, nos seguintes endereços:

Tv câmara: <http://camaraipero.sp.gov.br/sessao-online/>

Youtube: @camaramunicipaldeipero4965

Facebook: [facebook.com/camaraipero](https://www.facebook.com/camaraipero)

SECRETARIA E RECEPÇÃO

A Secretaria do Legislativo, além de auxiliar nos serviços administrativos e legislativos, presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a

documentos de interesse público, proposições e normas jurídicas

A recepção realiza o atendimento ao público prestando informação aos visitantes quando solicitado e faz o protocolo de documentos encaminhando os ao setor competente.

OUVIDORIA

É um canal de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo de Iperó. Nele qualquer pessoa pode apresentar sugestões, críticas, reclamações e representações que podem ser realizadas de forma eletrônica ou física.

Conheça os canais de acesso aos serviços da Ouvidoria: Telefone/WhatsApp:
(15) 3266-3446

E-mail: ouvidoria@camaraipero.sp.gov.br

Atendimento Presencial no Protocolo da Câmara, localizada na Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 – Centro CEP 18560-112, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h30min às 17h

Site Oficial do Órgão. Segue o link abaixo:

<http://camaraipero.sp.gov.br/ouvidoria/>

Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC). Segue o link do e-SIC abaixo:

<http://camaraipero.sp.gov.br/e-sic/>

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um Direito Constitucional do cidadão de acesso às informações públicas, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11. Essa norma foi regulamentada pela Lei Municipal n.º 826 de 6 de dezembro de 2013 que criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Conheça os canais do serviço de Acesso à Informação: Telefone/WhatsApp:
(15) 3266-3446

E-mail: administrativo@camaraipero.sp.gov.br

Atendimento presencial na secretaria da Câmara, localizada na Rua Raul Benedito Guazelli, 45 – CEP: 18560-112 – Iperó – SP, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h30min às 17h

Eletrônica: através do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e- SIC).
Segue o link do e-SIC abaixo:

<http://camaraipero.sp.gov.br/e-sic/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Iperó, em atendimento a legislação vigente, é um canal disponível no site do Legislativo Municipal onde são disponibilizados dados referentes a contabilidade, recursos humanos, compra e licitações, contas públicas, mais transparência, transferências especiais, LGPD. A alimentação das informações é realizada de forma periódica, através das informações colocadas no sistema em seus diferentes setores.

Segue abaixo o link de acesso ao Portal da Transparência:

<http://transparencia.camaraipero.sp.gov.br/>

PROCESSO LEGISLATIVO

O Processo Legislativo é de responsabilidade do Departamento Administrativo e Legislativo e consiste no andamento de todas as proposições protocoladas na Câmara Municipal de Iperó (Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Moções e Vetos), assim como verificar os prazos referentes a cada ato em conformidade com o Regimento Interno.

Os cidadãos podem acompanhar e consultar os arquivos de todas as proposições protocoladas na Câmara Municipal de Iperó que são disponibilizados no site do órgão (www.camaraipero.sp.gov.br), no menu "Legislação" .

Para acessar o Processo Legislativo clique no link abaixo:

<http://camaraipero.sp.gov.br/legislativo/propositura/>

SITE

O site da Câmara Municipal de Iperó reúne de forma objetiva e clara, informações relativas as atividades do Poder Legislativo, contendo em seus menus dados institucionais, processo legislativo, transparência, comunicação, atendimento, e local para pesquisas.

Também traz notícias, Ouvidoria, Acesso à Informação, TV Câmara, Licitações, Portal da Transparência, Diário Oficial do Legislativo, entre outros.

O cidadão poderá ter acesso ao site no endereço eletrônico:

<http://camaraipero.sp.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL - DOEL

O Diário Oficial é o meio no qual a Câmara Municipal divulga todos os seus atos.

Para acessar o Diário Oficial clique no link abaixo:

http://camaraipero.sp.gov.br/diario_oficial_eletronico_legislativo/